



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3837  
16 de agosto de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3837 de 16/08/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA  
Processo: 5874/2022 – Secretaria de Municipal de Obras.  
Objeto: Serviço de revisão com troca de peças para veículos.  
Valor: R\$ 80.000,00  
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
Processo: 5997/2022 – Secretaria de Municipal de Obras.  
Objeto: Contratação de empresa para obra eliminação pública.  
Valor: R\$ 10.993,26  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3837 de 16 /08/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA  
Processo: 5722/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 4.704,25  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E. A. STELMAN SERVIÇOS DE SAÚDE  
Processo: 5150/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 85.175,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SAÚDE. COM. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA  
Processo: 5147/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 391.956,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME  
Processo: 5152/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 73.026,15  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POLICLÍNICAS TRÊS RIOS LTDA ME  
Processo: 5149/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 111.400,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLÍNICA ENDOCIRURGICA LTDA -ME  
Processo: 5148/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 205.400,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TCR IMAGIOLOGIA LTDA  
Processo: 5155/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame.  
Valor: R\$ 26.290,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Processo: 5934/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para confecção e aplicação de adesivos para identificação visual das unidades de saúde.  
Valor: R\$ 6.990,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Processo: 5153/2022 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Contratação da empresa para realização de exames.  
Valor: R\$ 71.618,19  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA  
Processo: 5959/2022 Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Avaliação mercadológica.  
Valor: R\$ 700,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 5941/2022 Fundo Paty Previ  
Objeto: Locação de impressoras.  
Valor: R\$ 13.096,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 266/2021, celebrado com a empresa **R E O Construtora e Empreiteira LTDA**, tendo como objeto **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA**, aditivando o prazo do Contrato 266/2021 em 06(seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2022.

Paty do Alferes, 05 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 075/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora **ALINE SANTOS EMILIO RODRIGUES**, matrícula n.º 180401, professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho **Emanuel Emilio Rodrigues**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, retroagindo a 05/07/2022 a 31/12/2022.

Paty do Alferes, 15 de Agosto de 2022.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração



**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO  
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO -Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

#### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

#### ATA DA 20ª SESSÃO-20/2022 (ANEXO ÚNICO)

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

**PROCESSO PMPA/0028/2022**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0032/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0036/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0039/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0123/2021** para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0157/2021** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:06 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**

#### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

#### ATA DA 21ª SESSÃO-21/2022 (ANEXO ÚNICO)

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

**PROCESSO PMPA/0099/2022**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0103/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0101/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0113/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0104/2022**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0112/2022** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:09 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**



## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

## Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram a carteira de investimentos do Fundo e verificaram que no mês de julho de 2022 houve um retorno de 1,42%, em linha com o mercado. Em relação a meta atuarial, o retorno dos investimentos no ano está em 2,85% contra uma meta de 7,78%. Os membros consideraram que com a sinalização do Banco Central em encerrar a alta da taxa Selic, ou de um último ajuste residual, o mercado se mostrou confiante e voltou para a renda variável. Contudo os membros entendem que o momento ainda é desafiador, entre outros motivos pelo aumento da taxa de juros nos mercados externos, bem como a escala da inflação mundial. Consideraram que a alocação da carteira em renda variável poderá ser retomada com prudência e de acordo com a melhora do mercado. Verificaram que a carteira no Artigo 10º, inciso I, se encontra muito perto do limite máximo da política de investimentos e resolveram que neste mês o resgate, parcial ou total, para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, poderá ser feito de fundo(s) multimercado e que quando houver o crédito das contribuições patronal e dos servidores, o mesmo poderá ser alocado na renda variável. Analisaram também a documentação referente ao credenciamento do Banco Itaú Unibanco S.A. e aprovaram sem ressalvas. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01CONTRATO Nº 286/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 286/2022, celebrado com a empresa **PORTO MAPDATA -TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como objeto a **DUAS LICENÇAS, ATRAVÉS DA MODALIDADE ASSINATURA POR 01(UM) ANO, DO SOFTWARE "AUTODESK AUTOCAD – INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION"**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, no valor total de R\$ 15.000,00( quinze mil reais), tendo prazo de vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito MunicipalCONTRATO Nº 291/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 291/2022, celebrado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE 140(CENTO E QUARENTA) VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA OFICIAL, conforme solicitação da Secretaria de Administração**, no valor total de R\$ 9.000,00( Nove mil reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir de 00:00hr do dia 10 de agosto de 2022 à 23:59hr do dia 10 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito MunicipalCONTRATO Nº 292/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 292/2022, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INCÊNDIOS, DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEIS, conforme solicitação da Secretaria de Administração**, no valor total de R\$ 63.000,00( Sessenta e três mil reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir de 00:00hr do dia 10 de agosto de 2022 à 23:59hr do dia 10 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito MunicipalCONTRATO Nº 280/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato 280/2022, celebrado com **AVELINO DA COSTA CARVALHO**, tendo como objeto a Locação de imóvel situado na Av. Roberto Silveira, nº 222, Centro , Paty do Alferes, para instalação da Corporação da Guarda Municipal de Paty do Alferes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito MunicipalCONTRATO Nº 288/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 288/2022, celebrado com a empresa **PAULO NEI DE CARVALHO SOUZA**, tendo como objeto o Fornecimento e Instalação de vidros na Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências, no valor total de R\$ 7.439,11 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos), tendo prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 295/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 295/2022, celebrado com a empresa **RIO TRUCK DIESEL EIRELI**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 367.500,00( Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais) tendo prazo de vigência de 03 (tres) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 296/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 296/2022, celebrado com a empresa **UNISERP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, no valor total de R\$ 9.242,00( Nove mil, duzentos e quarenta e dois reais )tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 297/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 297/2022, celebrado com a empresa **MEDCLIN CLINICA MEDICA E EXAMES LABORATORIAIS**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAME : PAINEL DE Distrofias Musculares, Miopatias e Miastenia**, no valor total de R\$ 4.500,00( quatro mil e quinhentos reais) tendo prazo de vigência de 03 (tres) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 289/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 289/2022, celebrado com **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM**, conforme solicitação da secretaria de SAUDE, no valor total de R\$ 424.812,14( Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 294/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 294/2022, celebrado com **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM**, conforme solicitação da secretaria de Obras, no valor total de R\$ 198.660,22( Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), tendo prazo de vigência de 07(sete) meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
CNPJ: B.233.438/0001 -61

**CREDENCIAMENTO**  
**ITAÚ UNIBANCO S.A. (GESTOR / ADMINISTRADOR)**

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

**I - DADOS**

|                                      |                                                    |                       |                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Razão Social:</b>                 | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                 | <b>CNPJ:</b>          | 60.701.190/0001-04 |
|                                      | PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO |                       |                    |
| <b>Endereço:</b>                     | SETUBAL                                            | <b>CEP:</b>           | 04.344-902         |
| <b>Bairro:</b>                       | PARQUE JABAQUARA                                   | <b>Cidade:</b>        | SAO PAULO          |
|                                      |                                                    | <b>Estado:</b>        | SP                 |
| <b>Contato (s)</b>                   |                                                    |                       |                    |
| <b>Nome:</b>                         | CHRISTIE LOMBARDI                                  | <b>Telefone:</b>      | (11) 3631-2617     |
| <b>E-mail:</b>                       | christie.lombardi@itau-unibanco.com.br             |                       |                    |
| <b>Rating de Gestão de Qualidade</b> | - SIM                                              |                       |                    |
| <b>Emissor:</b>                      | FITCH RATINGS (GESTÃO)                             | <b>Classificação:</b> | EXCELENTE          |
| <b>Patrimônio sob Gestão</b>         |                                                    |                       |                    |
| Nacional                             | 750.000.000.000,00                                 | Global:               | 950.000.000.000,00 |
|                                      |                                                    | RPPS:                 | 12.600.000.000,00  |

**II - ASPECTOS LEGAIS**

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de nº 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:





- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 13/11/2022;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
  - Municipal: Vencimento: 18/12/2022;
  - Estadual: Vencimento: 12/12/2022;
  - Federal: Vencimento: 13/11/2022.

**II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:**

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

| Processo/Decisão                         | Assunto/Objeto | Data | Fonte da informação |
|------------------------------------------|----------------|------|---------------------|
| Resultado da Análise destas informações: |                |      |                     |

**III – PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** apresenta a seguinte pontuação:

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| Rating de Gestão de Qualidade                  | 60,00%        |
| Volumes de Recursos Administrados              | 10,00%        |
| Tempo de Atuação de Mercado                    | 10,00%        |
| Avaliação de Aderência dos Fundos <sup>1</sup> | 8,00%         |
| (-) Critérios de Penalidade <sup>2</sup>       | 0,00%         |
| <b>Pontuação Quesitos Técnicos</b>             | <b>88,00%</b> |
| <b>Índice de Gestão de Qualidade</b>           | <b>RP1</b>    |

**IGQ-RP1**

**Limite de Alocação:** Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

**Descrição:** As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

<sup>1</sup> Descritivo do Cálculo no Anexo I

<sup>2</sup> Justificativa: Sem justificativa.

**IV – HISTÓRICO DE CREDECIMENTOS**

| Data Cadastro | Data Aprovação |
|---------------|----------------|
| 05/07/2019    | 26/07/2019     |
| 11/08/2020    | 11/08/2020     |
| 06/08/2021    | 11/08/2021     |
| 09/08/2022    | 16/08/2022     |

**ANEXO I**

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 29/07/2022

| FD | CNPJ               | FUNDO                                               |
|----|--------------------|-----------------------------------------------------|
| 1  | 21.838.150/0001-49 | ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA |
| 2  | 01.063.897/0001-65 | ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES                  |
| 3  | 05.073.656/0001-58 | ITAÚ IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA                     |
| 4  | 16.718.302/0001-30 | ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES                           |

|    |                    |                                                      |
|----|--------------------|------------------------------------------------------|
| 5  | 21.838.150/0001-49 | ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA  |
| 6  | 26.269.692/0001-61 | ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO            |
| 7  | 32.922.086/0001-04 | ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA                      |
| 8  | 32.972.942/0001-28 | ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP |
| 9  | 36.347.815/0001-99 | ITAÚ DUNAMIS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES                 |
| 10 | 35.495.250/0001-24 | ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL FIC AÇÕES                  |

| FD | Benchmark        | VaR Bench | Bench % | VaR Fundo | Fundo % | Aderência |
|----|------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 1  | IPCA             | 3,449     | 19,970  | 3,688     | 10,959  | Nao       |
| 2  | SMLL             | 54,579    | -18,997 | 48,658    | -7,119  | Sim       |
| 3  | IMA-B            | 13,077    | 5,860   | 14,598    | 4,877   | Nao       |
| 4  | IBOVESPA         | 48,582    | 0,245   | 43,280    | -19,365 | Nao       |
| 5  | IPCA             | 3,449     | 19,970  | 3,688     | 10,959  | Nao       |
| 6  | S&P 500          | 38,906    | 26,265  | 39,575    | 36,822  | Sim       |
| 7  | IDKA IPCA 2 ANOS | 7,094     | 16,590  | 6,764     | 15,149  | Sim       |
| 8  | CDI              | 2,457     | 12,052  | 3,353     | 14,127  | Nao       |
| 9  | IBOVESPA         | 48,582    | 0,245   | 40,534    | 0,343   | Sim       |
| 10 | IBOVESPA         | 48,582    | 0,245   | 46,426    | -16,045 | Nao       |

**Resolução CMN nº 4963**

A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III.

“Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva”

**Decreto nº 7422 de 16 de Agosto de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000,00( CINCO MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |              |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.16.2258                        | ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA | 3.3.9.0.36          | 0006             | 4472            | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                   |                                           |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 5.000,00 |

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |              |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.16.2258                        | ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA | 3.3.9.0.39          | 0006             | 4473            | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                        |                                           |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 5.000,00 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 7423 de 16 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 17.234,36 ( DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |               |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2232                        | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.9.0.31          | 0001             | 4777            | R\$ 840,00    |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.365.7.2824                        | MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL | 3.3.9.0.39          | 0001             | 4260            | R\$ 16.394,36 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:         |                                 |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 17.234,36 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                               | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                                        |                     |                  |                 |               |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.1287                        | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 4.4.9.0.52          | 0001             | 4716            | R\$ 17.234,36 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:              |                                 |                                      |                                                               |                     |                  |                 | R\$ 17.234,36 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 7424 de 16 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 482.764,26 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 17.452.8.2825                        | MANUT. COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID | 3.3.9.0.39          | 0015             | 4297            | R\$ 418.870,41 |
| 26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 17.452.8.2825                        | MANUT. COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID | 3.3.9.0.30          | 0015             | 4300            | R\$ 28.548,85  |
| 39 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA             | 1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA             | 6.182.22.2254                        | SEGURANCA E ORDENAMENTO MUNICIPAL        | 3.3.9.0.30          | 0015             | 4509            | R\$ 35.345,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 482.764,26 |

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

| BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021 |                |                       |                          |
|-------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| Agência:4683-3                                  | Conta: 58175-5 | Banco do Brasil - 001 | Saldo: R\$ 15.282.911,84 |
| Agência:4683-3                                  | Conta: 5474-7  | Banco do Brasil - 001 | Saldo: R\$ 1.803,74      |
| Agência: 6793                                   | Conta: 22-1    | Bradesco – 237        | Saldo: R\$ 4.187.884,98  |

| ATIVO            |                   | PASSIVO    |                   |
|------------------|-------------------|------------|-------------------|
| Financeiro       |                   | Financeiro |                   |
| Disponibilidades | R\$ 19.472.600,56 | Obrigações | R\$ 5.154.259,65  |
|                  |                   | Superávit  | R\$ 14.318.340,91 |
| Total            | R\$ 19.472.600,56 | Total      | R\$ 19.472.600,56 |

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

| Superávit Financeiro                                            | R\$ 14.318.340,91 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.106 de 01/02/2022 | R\$ 200.000,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.107 de 01/02/2022 | R\$ 500.000,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.108 de 01/02/2022 | R\$ 38.000,00     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.114 de 02/02/2022 | R\$ 682.719,23    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.127 de 10/02/2022 | R\$ 100.000,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.137 de 17/02/2022 | R\$ 81.000,00     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.153 de 23/02/2022 | R\$ 111.765,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.161 de 25/02/2022 | R\$ 199.833,33    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.166 de 07/03/2022 | R\$ 390.121,33    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.184 de 17/03/2022 | R\$ 1.345.145,33  |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.195 de 22/03/2022 | R\$ 137.020,97    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.196 de 23/03/2022 | R\$ 498.500,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.228 de 11/04/2022 | R\$ 10.425,05     |

|                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.238 de 18/04/2022 | R\$ 13.430,62    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.240 de 18/04/2022 | R\$ 7.987,00     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.243 de 20/04/2022 | R\$ 26.840,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.252 de 27/04/2022 | R\$ 50.342,50    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.257 de 28/04/2022 | R\$ 7.160,00     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.267 de 02/05/2022 | R\$ 2.057.160,00 |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.273 de 06/05/2022 | R\$ 150.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.280 de 18/05/2022 | R\$ 201.418,50   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.281 de 18/05/2022 | R\$ 198.752,33   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.283 de 18/05/2022 | R\$ 920.702,70   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.291 de 19/05/2022 | R\$ 400.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.294 de 25/05/2022 | R\$ 51.777,01    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.310 de 31/05/2022 | R\$ 118.178,04   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.314 de 01/06/2022 | R\$ 154.048,41   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.327 de 06/06/2022 | R\$ 100.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.328 de 07/06/2022 | R\$ 120.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.345 de 23/06/2022 | R\$ 300.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.373 de 14/07/2022 | R\$ 30.350,00    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.382 de 21/07/2022 | R\$ 669.494,80   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.383 de 22/07/2022 | R\$ 373.265,34   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.387 de 26/07/2022 | R\$ 715.231,34   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.388 de 26/07/2022 | R\$ 125.000,00   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.397 de 02/08/2022 | R\$ 136.861,26   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.401 de 02/08/2022 | R\$ 220.235,18   |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.404 de 02/08/2022 | R\$ 21.632,33    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.408 de 04/08/2022 | R\$ 1.815,00     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.409 de 04/08/2022 | R\$ 34.778,12    |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.410 de 04/08/2022 | R\$ 4.925,10     |
| Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.419 de 11/08/2022 | R\$ 11.346,96    |
| Valor de Suplementação para este Decreto                        | R\$ 482.764,26   |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA - EDITAL – RESULTADO DOS RECURSOS – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ONDE SE LÊ –

| DEFERIDO PARCIALMENTE      | INDEFERIDO                 |
|----------------------------|----------------------------|
| GUARDA MUNICIPAL FEMININO  | GUARDA MUNICIPAL FEMININO  |
| 60062-8                    | 34385-4                    |
|                            | 24414-7                    |
| GUARDA MUNICIPAL MASCULINO | GUARDA MUNICIPAL MASCULINO |
| 153773-0                   | 151527-1                   |
| 23994-1                    | 329894                     |
|                            | 39538-2                    |
|                            | 24547-0                    |
|                            | 24477-5                    |

LEIA-SE –

| DEFERIDO PARCIALMENTE      | INDEFERIDO                 |
|----------------------------|----------------------------|
| GUARDA MUNICIPAL FEMININO  | GUARDA MUNICIPAL FEMININO  |
| 60062-8                    | 34385-4                    |
|                            | 24414-7                    |
| GUARDA MUNICIPAL MASCULINO | GUARDA MUNICIPAL MASCULINO |
| 153773-0                   | 151527-1                   |
| 23994-1                    | 329894                     |
|                            | 39538-2                    |
|                            | 24547-0                    |
|                            | 37169-6                    |

ONDE SE LÊ – Candidatos eliminados por não comparecimento, matrículas: 60287-6, **37169-6**, 39517-0, 39395-9, 51449-0, 31937-6 e 35596-8

LEIA-SE – Candidatos eliminados por não comparecimento, matrículas: 60287-6, **24477-5**, 39517-0, 39395-9, 51449-0, 31937-6 e 35596-8

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 7.425 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ESTABELECE MODIFICAÇÕES NAS  
MEDIDAS VIGENTES PARA  
O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DETERMINA REGRAS  
PARA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS EM CARÁTER FACULTATIVO,  
DETERMINA O RETORNO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS GESTANTES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N.º 2.943 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO  
VALOR TOTAL DE R\$ 516.600,00 (QUINHENTOS E  
DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 516.600,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                    |                                               | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                              | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Órgão                                          | Unidade                                       | Código                               | Título                       |                     |                  |                       |
| 44 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA | 1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA | 13.391.27.1294                       | RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ | 4.4.9.0.51          | 0038             | R\$ 500.000,00        |
| 44 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA | 1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA | 13.391.27.1294                       | RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ | 4.4.9.0.51          | 0015             | R\$ 16.600,00         |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES                        |                                               |                                      |                              |                     |                  | <b>R\$ 516.600,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Convênio celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Paty do Alferes, firmado por Termo de Convênio sob número 903889/2020, incluindo cumprimento de contrapartida; com as seguintes especificações orçamentárias:

**§ 1º.** Por Anulação, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  |                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|----------------------|
| Órgão                        | Unidade                     | Código                               | Título                  |                     |                  |                      |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 1 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 99.999.9999.9999                     | RESERVA DE CONTINGENCIA | 9.9.9.9.99          | 0015             | R\$ 16.600,00        |
| TOTAL DE ANULAÇÕES           |                             |                                      |                         |                     |                  | <b>R\$ 16.600,00</b> |

**§ 2º.** Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

| Receita                                                                    | Recurso               | Valor                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 424149911030100 - RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ 903889/2020 - Reduzido 2262 | 0038 - CONVÊNIO UNIÃO | <b>R\$ 500.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |          |                   |                   |      |             |                |   |
|-------------------------------|----------|-------------------|-------------------|------|-------------|----------------|---|
| Descrição da Ação:            | Tipo P/A | Produto           | Unidade de Medida | Ano  | Meta Física | F              | S |
| Restauração da Igreja Matriz  | P        | Igreja Restaurada | Unidade           | 2022 | 01          | R\$ 516.600,00 |   |
| Codificação: 13.391.0027.1294 |          |                   |                   |      |             |                |   |
| TOTAL                         |          |                   |                   |      |             | R\$ 516.600,00 |   |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

**E CONSIDERANDO:**

- que há ainda a permanência da situação de propagação do novo coronavírus - covid-19 devendo os poderes constituídos promoverem a continuidade de manutenção de ações de prevenção ao tempo em que há necessidade de acompanhamento da imunização da população, possibilitando, sempre quando for o caso ampliação ou redução de flexibilização bem como prorrogação das respectivas medidas;

- que nas últimas semanas o número de registro de novos casos sofreu redução considerável;

- que não há qualquer registro de internação ou óbito;

- que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde publicou a Portaria [GM/MS Nº 913 \(DOU de 22 de abril de 2022\)](#) que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19.

- que nos termos da Portaria, o Ministério da Saúde continuará orientando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sobre as ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base em constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento.

- que com a declaração o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19 houve determinação em lei específica, **14.311/22, de 09 de Março de 2022** para o retorno das gestantes de acordo com o que dispõe a alteração do art. 1º § 3º, inciso I;

- que mediante autonomia municipal concedida pelos Tribunais Superiores e especialmente pelo Supremo Tribunal Federal o Município de Paty do Alferes deliberou ainda pela permanência do afastamento das servidoras públicas gestantes aguardando decisão em ações cautelares sob a Relatoria da Ministra Carmen Lucia;

- que tais ações cautelares foram julgadas prejudicadas pela Ministra Carmen Lúcia tendo em vista a declaração do encerramento da Emergência;

- que a considerável redução do número de registro de casos nas últimas semanas possibilita revisão quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nos estabelecimentos do Município de Paty do Alferes na forma disposta em atos anteriores;

**DECRETA:**

**SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL - RETORNO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS GESTANTES**

Art. 1º) - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todas as servidoras públicas gestantes, afastadas por força da legislação federal então alterada, devendo, contudo, apresentar em seu local de trabalho o cartão de vacinação para fins de cumprimento do disposto no inciso II do § 3º do artigo 1º da Lei 14.311, de 09 de Março de 2022.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais deverão promover a convocação das servidoras públicas municipais - gestantes, afastadas do trabalho presencial e comunicar, através de Memorando à Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Pessoal, o retorno com as correspondentes cópias dos comprovantes de vacinação para cumprimento das regras administrativas.

**USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS FACIAIS**

Art. 2º) - Em todo o território do Município de Paty do Alferes torna-se facultativo o uso de máscaras faciais ficando sob a responsabilidade de cada estabelecimento comercial, bancário, de ensino, de saúde e religioso, se necessário, solicitar a utilização considerando a peculiaridade de cada local.

**VIGÊNCIA**

Art. 5º) - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário às normas aqui estabelecidas, **podendo ser alterado a qualquer momento mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária e órgãos governamentais**, quando houver alteração de classificação da bandeira municipal que considere o registro de novos casos, internações e óbitos e que obrigam à restrição, redução ou flexibilização.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 662/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 082/2022/SOCIAL de 15/08/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Designar a Servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula n° 1003/02, CPF XXX.801.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 299/2022, que tem por objeto **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE LÍQUIDO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 663/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 082/2022/SOCIAL de 15/08/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Designar a Servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula n° 1003/02, CPF XXX.801.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato n° 300/2022, que tem por objeto **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE LÍQUIDO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL – PRODEQ, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****SRP PREGÃO 116/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SEGUNDO DISTRITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

**Data e Local:** 29 de agosto de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com).

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2022.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Homologação e da Ata de Registro de Preços do SRP Pregão Presencial n° 052/2022, publicado no Diário Oficial 3782 de 27 de maio de 2022.

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**





## EDITAL Nº 127/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 23 de agosto de 2022.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

PROFESSOR A

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                  |
|--------------|-----------------------|
| 32238-5      | CAMILA NUNES DA SILVA |

## EDITAL Nº 128/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 23 de agosto de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 16 de Agosto de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                            |
|--------------|---------------------------------|
| 33158-9      | ANTONIO CARLOS ESPINDULA BORGES |

